



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA

Processo Nº 065 Exercício de: 2024

Encaminhado à

 em 08/05/24

para parecer

Precidência CMJ. ROMILSON SILVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 010/24

Dispõe concessão de título de "Cidadão Jaguariunense", ao Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva.

Nome: Vex. Walter Luís Tozzi de Camargo

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
em Sessão de \_\_\_\_\_  
ROMILSON SILVA  
PRESIDENTE

ATUAÇÃO \_\_\_\_\_

APROVADO	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
_____	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



02

**Projeto de Decreto Legislativo 010 /2024**

LIDO EM SESSÃO  
DE 07/05/24

*Eduardo Silva*  
PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão de "Título de Cidadão Jaguariunense" ao senhor Eduardo Roberto dos Santos Silva

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º - É conferido ao ilustríssimo Senhor Eduardo Roberto dos Santos Silva o "Título de Cidadão Jaguariunense".

Art 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue o estimado Senhor Eduardo Roberto dos Santos Silva em solenidade especial, em dia a ser convocado pela presidência.

Art 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 22 de abril de 2024

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
em Sessão de \_\_\_\_\_  
*Eduardo Silva*  
PRESIDENTE

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	552
Fls. Nº	Livro Nº Sistema
22/04/24	<i>[Signature]</i>
Secretária	

*[Signature]*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO  
VEREADOR

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	_____
Contrários	_____
Abstenções	_____
1/1	<i>Eduardo Silva</i>



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



03

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o título cidadão ao Senhor Eduardo Roberto dos Santos Silva 48 anos, morador na cidade de Jaguariúna desde 1986, com 24 anos casou-se com Regiane Carvalho, em 2012 foi pai da Júlia.

Em Jaguariúna terminou ensino médio na escola Coronel Amâncio Bueno, e conclui meu ensino médio na escola Maria Tereza Piva e escola Tozzi.

Aos 13 anos trabalhei de Guardinha Mirim da Prefeitura "Associação de Educação do Homem de Amanhã" na Prefeitura, Banco Itaú e Jhonson e Jhonson aos 18 anos trabalhei Auto escola e Despachante Mário Trentin, aos 20 Polisei do Valdomiro e em 1997 entrei na Empresa Motorola .

Ingressei na Faculdade de Jaguariúna em 2003 primeira turma de Educação Física,

Em 2006 tornou-se funcionário público como Bombeiro municipal de Jaguariúna e está atualmente.

Em 2008 se formou na faculdade, e estava trabalhando como professor de musculação na academia companhia do Corpo e Foco Fitnes ,onde aprendeu muito e hoje tem a própria StudioERJ onde continua com as atividades ,fez 3 pós graduaçãose formou em professor de Muay Thai pela CMTB e boxe pela FEBESP onde tbn atuo até hoje.

Gabinete do Vereador, 22 de abril de 2024

WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024

## PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024.

Autoria: **VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Ementa: **“Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadão Jaguariunense ao Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva”.**

### I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024 que “Dispõe sobre a concessão de “Título Cidadão Jaguariunense ao Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo explana sobre a vida honrosa do Sr. Eduardo, que contribuiu para o desenvolvimento econômico e esportivo de Jaguariúna, sendo o fundador do StudioERJ, após anos de crescimento pessoal e profissional, que teve início no fato de ter se formado no ensino médio em Jaguariúna, ter trabalhado como Guardinha Mirim da Prefeitura, no Banco do Brasil, na empresa Johnson e Johnson, dentre outros. Ainda, se formou em educação física na primeira turma da Faculdade de Jaguariúna – FAJ e se tornou funcionário público em 2006, como Bombeiro Municipal de Jaguariúna. Hoje, já cursou três pós graduações, se formou como professor de Muay Thai pela CMTB e de boxe pela FEBESP.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

### II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominate interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



05

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024

Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024 tem natureza legislativa.

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

*(...)*

*XIII - **conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

### III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honrarias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

*“A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024

#### IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

#### V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de maio de 2024.

**Isabela Maciel Bueno**  
Estagiária de Direito

  
**Livia Martins Baldo Nini**  
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna  
OAB nº 327.103



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024.**

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

LIDO EM SESSÃO  
DE 14/05/24  
Abner dos Santos Silva  
PRESIDENTE

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024 “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jaguariunense ao Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva.

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa do Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva, morador da cidade de Jaguariúna desde 1986, tornando-se funcionário público – Bombeiro Municipal, faculdade de Ed. Física e atende no seu próprio estúdio de Personal Trainer, bem como Muay Thai e Boxe pela FEBESP, em que atua ativamente até hoje.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 010/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de maio de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Vice-Presidente

**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**  
Secretário - Relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

**VEREADOR JOSÉ MUNIZ**  
Presidente

**VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR**  
Vice – Presidente -Relator

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**  
Vice – Presidente - Relator

**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**  
Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## DECRETO LEGISLATIVO N.º 511

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo - MDB)

Jo

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Jaguariunense" ao Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva o Título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## DECRETO LEGISLATIVO N.º 511

(Autoria: Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo - MDB)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Jaguariunense" ao Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva o Título de "Cidadão Jaguariunense".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue ao estimado Sr. Eduardo Roberto dos Santos Silva em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 15 de maio de 2024

VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral